



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2017, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL  
GOIANO E A EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO  
LTDA.**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**, Autarquia Federal, vinculada ao **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, com sede na Rua 88, nº 310, Setor Sul, CEP 74.003-901, no Município de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.651.417/0001-78, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Reitor **VICENTE PEREIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, professor, domiciliado em Goiânia, cédula de identidade civil nº. 1341119 SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 264.130.351-53, residente e domiciliado na Avenida dos Oitis, quadra 20, lote 20, Jardins Valência, Goiânia-Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de março de 2016, publicado no DOU de 14 de março de 2016, republicado no DOU de 15 de março de 2016, Seção 2, página 2, e considerando a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no DOU de 30 de dezembro de 2008, e a empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.604.122/0001-97, localizada à Rua Machado de Assis, nº 904, Centro – Uberlândia/MG, CEP 38400-112, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **VITOR FLORES DE DEUS**, portador do CPF nº 099.822.686-60 e RG nº 16.254.081 SSP/MG, resolvem firmar o presente contrato, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.078, de 11/09/1990; Lei nº 10.520, de 17/07/2002; dos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000; 5.450, de 31/05/2005; 3.722, de 09/01/2001; e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, em face do constante no **Processo nº 23216.000488/2017-18**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência constante na cláusula Oitava do Contrato nº 12/2017 firmado entre as partes acima qualificadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 A vigência do contrato passa a ser de 16/05/2019 a 16/05/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 O valor global do contrato permanecerá estimado R\$ 1.476.086,33 (um milhão quatrocentos e setenta e seis mil, oitenta e seis reais e trinta e três centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL**

4.1 A prorrogação contratual está amparada no Artigo 57, II da Lei 8.666/93 e art. 51 da IN nº 05/2017/SEGES/MP.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 A despesa com este termo aditivo, correrá à conta das Notas de Empenho abaixo relacionadas,

devidamente apropriada no elemento de despesa 339030, vinculado a atividade Programa de Trabalho 12.363.2080.20RL.0052 Financiamento da Educação Profissional, da vigente Lei Orçamentária Anual.

2019NE800013, de 07/03/2019- 154629

2019NE800032, de 07/03/2019- 155062

2019NE800009, de 14/01/2019- 158302

2019NE800082, de 19/03/2019- 158124

2019NE800081, de 19/03/2019- 158124

2019NE800003, de 15/01/2019- 158667

2019NE800008, de 28/01/2019- 158300

2019NE800007, de 24/01/2019- 154631

2019NE800006, de 21/01/2019- 158299

2019NE800008, de 07/02/2019- 155152

2019NE800019, de 11/02/2019- 158298

2019NE800027, de 22/01/2019- 158124

**Parágrafo Único.** A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO E INCORPORAÇÃO**

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, ao qual se incorpora o presente Termo Aditivo, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1 A Contratante providenciará a publicação do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, às suas expensas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme previsto no § Único do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem de pleno e comum acordo, as partes firmam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito e de justiça, na presença das testemunhas abaixo.

*(Assinado eletronicamente)*

**VICENTE PEREIRA DE ALMEIDA**  
**INSTITUTO FEDERAL GOIANO**  
**CONTRATANTE**

  
**VITOR FLORES DE DEUS**

**TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**  
**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

*(Assinado eletronicamente)*

NOME: Kennia Barbosa Machado

CPF: 021.895.071-38

*(Assinado eletronicamente)*

NOME: Tânia Márcia de Freitas Montes

CPF: 363.697.051-87

Documento assinado eletronicamente por:

- **Vicente Pereira de Almeida, REITOR - CD1 - REITORIA**, em 29/04/2019 07:12:24.
- **Tania Marcia de Freitas Montes, PRO-REITOR - SUB-CHEFIA - PROAD-REI**, em 28/04/2019 21:00:27.
- **Kennia Barbosa Machado, TECNOLOGO-FORMACAO**, em 26/04/2019 17:14:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/04/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 53125

**Código de Autenticação:** ebd4aa4c02



INSTITUTO FEDERAL GOIANO

Reitoria

Rua 88, 310, Setor Sul, GOIANIA / GO, CEP 74.085-010

(62) 3605-3600

J

